PROJETO DE LEI Nº 50/2018

Institui o dia Municipal do Paralisado Cerebral e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Dia Municipal de Conscientização e Desenvolvimento de Ações Públicas e Sociais das pessoas que têm Paralisia Cerebral no Calendário de Eventos do Município, a ser comemorado no dia 20 de outubro de cada ano.

§ 1º Para a comemoração deste dia o Município poderá:

I – Promover eventos, como a distribuição de folhetos, promoção de encontros públicos e outros atos que promovam a conscientização sobre a Paralisia Cerebral na comunidade;

II – Instituir um conjunto de ações, em parceria com a sociedade, voltado para a compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, em relação às pessoas com Paralisia Cerebral, seus familiares, educadores e agentes de saúde;

III – Estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para a realização de atividades definidas em conjunto com a sociedade para a comemoração desta data.

§2º As ações de conscientização sobre a Paralisia Cerebral, a serem realizadas anualmente na data definida nesta lei, compreenderão ainda:

I – Ações de orientação técnica sobre Paralisia Cerebral, para profissionais das Áreas de Saúde e Educação;

II – Informações gerais à comunidade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato das pessoas com Paralisia Cerebral;

III – Interação entre profissionais da Saúde, Educação, familiares e paralisados cerebrais, tendente à melhoria da qualidade de vida destes últimos e ao aprimoramento dos profissionais e familiares, quanto à aplicação de conceitos técnicos, etc.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 10 de maio de 2018.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

Justificativa

Exmos. Sr. Presidente e demais colegas vereadores da Câmara Municipal de Itaúna, o presente projeto visa abranger o conhecimento das pessoas sobre os cidadãos que se encontram em situação de Paralisia Cerebral. Esta data visa desmistificar alguns preconceitos relacionados com a paralisia cerebral e mostrar à sociedade os problemas e desafios que sofrem diariamente as pessoas com paralisia cerebral, assim como as suas famílias.

Neste dia organizam-se atividades que apelam à solidariedade para com àqueles que se encontram em situação de paralisia cerebral, no intuito de melhorar a sua vida.

A paralisia cerebral é a doença motora mais frequente nas crianças e assume diferentes tipos de gravidade de pessoa para pessoa. Em cada 1000 crianças que nascem, 2 podem sofrer de paralisia cerebral.

As pessoas que nasce com Paralisia Cerebral vem ao mundo cheio de potencialidades. Por isso, com o objetivo de disseminar o conhecimento à população, acreditamos ser oportuno estabelecer um dia de conscientização da população e formação de cidadãos acerca da Paralisia Cerebral.

Assim sendo, peço apoio dos nobres pares para aprovação desse projeto.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº. 50/2018

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 16/05/2018, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 50/2018 nesta Casa registrado sob o nº.50/2018, que "Institui o dia Municipal do Paralisado Cerebral e dá outras providências". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto "Institui o dia Municipal do Paralisado Cerebral e dá outras providências e tem como objetivo disseminar o conhecimento à população, estabelecendo um dia de conscientização acerca da Paralisia Cerebral Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 21 de Maio de 2018.

_____

Anselmo Fabiano Santos

Relator

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº. 50/2018

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Anselmo Fabiano Santos, ante o Projeto de Lei nº 50/2018, nesta Casa registrado sob o nº 50/2018, que ""Institui o dia Municipal do Paralisado Cerebral e dá outras providências" de autoria do vereador : Gleisson Fernandes de Faria , entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 21 de Maio de 2018.

Anselmo Fabiano Santos

Relator

Hudson Bernardes

Presidente

Lacimar Cezário

Membro